

PROCESSO Nº 15.865/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	17
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	18
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	18
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	18
18. DO PAGAMENTO	18
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração unificada;

ANEXO VI – Declaração inexistência fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;



PROCESSO Nº 15.865/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, em conformidade com o Decreto Municipal nº 151, de 02 de outubro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia **08/01/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h15min do dia **22/01/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia **22/01/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 588.629,89 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária: FICHA: 35, SUB ELEMENTO: 10, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.001, Recurso Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

3.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo (ANEXO VI) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

5.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé-SP, CEP: 18.460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valor unitário;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;



- g) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até **4 casas decimais após a vírgula**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9. Documentação complementar

9.9.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



14.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.5. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

18.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico 107/2023**”, bem como o número do pedido da compra.



18.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

19.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

19.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;



d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

19.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

19.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

19.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL, por petição no protocolo municipal, endereço: Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460.007 ou através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 21 de dezembro de 2023.

Ana Maria Souza
Secretária Municipal de Saúde

Soraia Bujokas da Rosa Silva
Gestora/Fiscalização

Renata Corrêa Deppa
Gestora/Fiscalização



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024, conforme quantidade e especificações constantes no item 02, abaixo.

1.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.3 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário da Pasta, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

1.4 - Os produtos (objetos desta licitação) deverão ser entregues, **parceladamente**, no almoxarifado de odontologia, na Rua 28 de Agosto nº 580, Itararé/SP, CEP 18460-035, no horário das 7h00 às 13h00, **no prazo máximo de até 15 dias**, após o recebimento dos empenhos, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, as seguintes servidoras: Soraia Bujokas da Rosa Silva, cirurgiã dentista e coordenadora de saúde bucal e Renata Corrêa Deppa, auxiliar odontológico.

1.4.1 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção conforme item 19.3 do Edital.

1.5 - Ficam designadas como gestoras do contrato e responsáveis pelos recebimentos e fiscalização as funcionárias: Sra. Soraia Bujokas da Rosa Silva, cirurgiã dentista e coordenadora de saúde bucal, CPF: 093.300.018-90, e a Sra. Renata Corrêa Deppa, auxiliar odontológico, CPF: 197.453.448-00, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 - Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.6.1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.7 - Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive a devolução de quaisquer produtos, entregue em desacordo com este Edital.

1.8 - No preenchimento da proposta serão aceitos **até 4 casas decimais após a vírgula**.

1.9 - Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos



preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

1.9.1 – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do medicamento, anexando documentação fiscal comprobatória.

1.9.2 - Caso o pedido de realinhamento indicado na sub cláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção o fornecimento ou pedido de cancelamento do item, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Produto	Qde.	Unid	V. Unit	V. Total
1	Abridor de boca para pessoas com deficiência modelo Abritec PCD, produto atóxico e autoclavável com pontas com as seguintes medidas: 14 mm, 20 mm, 26 mm e 32 mm, embalagem com 1 unidade (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira)	10	Unidade	524,10	5.241,00
2	Abridor de boca modelo Abritec Standard Bambini (odontopediatria) produzido em material atóxico e esterilizável, com orifício central para fio dental, embalagem com 1 unidade (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira)	10	Unidade	11,60	115,95
3	Adesivo fotopolimerizável c/ 6 ml tipo Single Bond, tampa flip top, indicado para restaurações diretas e indiretas (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	40	Frasco	191,66	7.666,40
4	Agulha gengival extra curta 30G 15 mm, (agulha siliconizada com bisel trifacetado, fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica) caixa c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Caixa	79,45	1.588,93
5	Agulha gengival curta 30G 15 mm, (agulha siliconizada com bisel trifacetado, fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica) caixa c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	100	Caixa	66,98	6.697,67
6	Agulha gengival longa 27G 30 mm, (agulha siliconizada com bisel trifacetado, fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica) caixa c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria	20	Caixa	79,45	1.588,93



	brasileira e registro na ANVISA)				
7	Alginate para impressão com clorexidina tipo II presa normal, refil tutti frutti – pacote c/ 410 gramas	25	Pacote	75,57	1.889,33
8	Aplicador Riva nº 1. Especificação: aplicador de cápsulas da linha Riva e Set com partes mecânicas em aço inox, autoclavável, com trava para controle da extrusão de material. Embalagem com uma unidade (Data de fabricação ano vigente).	10	Unidade	377,79	3.777,87
9	Anestésico tópico 20% – frasco c/ 12 gramas sabor tutifrutti ou morango (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	100	Frasco	20,71	2.071,33
10	Abaixador de língua de madeira descartável com 14 cm de comprimento, 1,4 cm largura e 0,5 mm de espessura, c/ superfícies e bordas lisas – pacote com 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	40	Pacote	17,73	709,20
11	Algodão hidrófilo em rolo, fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, não estéril – pacote c/ 500 gramas - (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	100	Pacote	28,76	2.875,67
12	Anestésico injetável Tipo Alphacaína 100 (Cloridrato de lidocaína + epinefrina) – cx c/ 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada (tubete de vidro) (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	200	Caixa	240,17	48.034,00
13	Anestésico injetável Tipo Articaína 100 (Cloridrato de articaína + epinefrina) – cx c/ 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada (tubete de vidro) (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	50	Caixa	283,56	14.178,00
14	Anestésico injetável Tipo Mepivacaína 3% (Cloridrato de mepivacaína) 3% sem vasoconstritor– cx c/ 50 tubetes cristal c/ 1,8 ml cada (tubete de vidro) (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira, registro ANVISA)	30	Caixa	212,74	6.382,20
15	Abaixador de língua em plástico atóxico e não alergênico, biodegradável com aroma e sabor tutti frutti colorido, embalado individualmente e descartável – pacote c/ 40 unidades (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto de indústria brasileira)	80	Pacote	46,36	3.708,80
16	Água oxigenada 10 volumes – frasco c/ 1 litro (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Litro	7,99	239,70
17	Álcool em gel 70% antisséptico glicerinado para as mãos – embalagem c/ válvula e frasco	100	Litro	12,90	1.290,00



	c/ 500 gramas - (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)				
18	Álcool líquido 70 % - frasco c/ 01 litro - (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	400	Litros	7,69	3.076,00
19	Avental descartável manga longa tam GG com punho lastex,c/ tiras de amarrar tecido 100% polipropileno + fio recoberto, gramatura 30 gramas – pacote c/ 10 unidades (Data de fabricação ano vigente)	1.000	Pacote	98,00	98.000,00
20	Babador descartável medidas 33,5 cm x 47 cm, confeccionado em fibras virgens de celulose sem contaminantes, atóxico, impermeável, não estéril - pacote com 100 unidades cores diversas	60	Pacote	24,66	1.479,60
21	Bobina p/ esterilização c/ indicadores quím. esteril. vapor medidas: 30 cm x 100 metros - (Data de fabricação ano vigente e produto de indústria brasileira)	20	Bobina	229,90	4.598,00
22	Bobina p/ esterilização c/ indicadores quím. esteril. vapor medidas: 20 cm x100 metros - (Data de fabricação ano vigente e produto de indústria brasileira)	60	Bobina	142,40	8.544,00
23	Bobina p/ esterilização c/ indicadores quím. esteril. vapor medidas: 10 cm x100 metros - (Data de fabricação ano vigente e produto de indústria brasileira)	60	Bobina	64,95	3.896,70
24	Bobina p/ esterilização c/ indicadores quím. esteril. vapor medidas: 5 cm x100 metros - (Data de fabricação ano vigente e produto de indústria brasileira)	60	Bobina	35,45	2.126,70
25	Bicarbonato de sódio (removedor mecânico de placa bacteriana – biofilme dental) – frasco c/ 200 gramas (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Frasco	29,09	581,73
26	Broca carbide cirúrgica esférica nº 6 p/ alta rotação fabricada em carboneto de tungstênio (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	15,74	393,50
27	Broca carbide PM em carboneto de tungstênio (peça de mão) esférica para acabamento prótese 44 mm nº 6 – unidade (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	10	Unidade	14,90	149,00
28	Broca carbide PM em carboneto de tungstênio (peça de mão) esférica para acabamento prótese 44 mm nº 8 – unidade (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	10	Unidade	12,43	124,33
29	Broca de alta rotação diamantada nº 1011 (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	14,12	706,00
30	Broca de alta rotação diamantada nº 1012 (Data de fabricação ano vigente, produto de	50	Unidade	10,52	525,83



	indústria brasileira e registro na ANVISA)				
31	Broca de alta rotação diamantada nº 1013 (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	10,52	525,83
32	Broca de alta rotação diamantada nº 1014 (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	13,47	673,33
33	Broca de alta rotação diamantada nº 1015 (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	13,47	673,33
34	Broca de alta rotação diamantada nº 1016 (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	13,47	673,33
35	Broca de alta rotação diamantada nº 1016 HL (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	13,47	673,33
36	Broca de alta rotação diamantada chama nº 1190F p/ acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	5,41	270,67
37	Broca de alta rotação diamantada chama nº 3168F p/ acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	8,47	423,33
38	Broca de alta rotação diamantada cônica extremidade chama nº 3195F p/ acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Unidade	17,71	885,25
39	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas chama nº 7104 19 mm para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	44,90	1.347,00
40	Broca de alta rotação multilaminada 30 lâminas esférica nº 9004 19 mm para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	34,40	1.032,00
41	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas cônica nº 7664 19 mm para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	33,90	1.017,00
42	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas agulha nº 7901 para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	30,40	912,00
43	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas oval nº 7404 para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	44,40	1.332,00
44	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas cônica longa nº 7204 para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	59,40	1.782,00



45	Broca de alta rotação multilaminada 12 lâminas cilíndrica nº 284 para acabamento em resina (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	34,40	1.032,00
46	Broca Zekrya 23 mm haste longa FG p/ cirurgia (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	30,74	922,20
47	Broca Zekrya 28 mm haste extra longa FG p/ cirurgia (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	30	Unidade	32,77	983,10
48	Cabo para bisturi nº 3 confeccionado em aço Inoxidável AISI-420 com 13 cm comprimento, para lâminas de 10 a 17), autoclavável (Data de fabricação ano vigente, garantia de 10 anos)	20	Unidade	15,61	312,13
49	Coroa produzida em Cloreto de polivinila (PVC) transparente, p/ dente anterior permanente para utilização em resinas compostas– cx c/ 64 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	20	Caixa	287,42	5.748,33
50	Coroa produzida em Cloreto de polivinila (PVC) transparente, p/ dente anterior decíduo para utilização em resinas compostas– cx c/ 64 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	20	Caixa	259,06	5.181,20
51	Compressa gaze estéril 13 fios 100% algodão hidrófilo, 5 dobras e 8 camadas, medidas 7,5 cm x 7,5 cm – pacote c/ 10 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10.000	Pacote	1,37	13.666,67
52	Compressa de gaze 13 fio não estéril de tecido hidrófilo, não estéril, composição de 100% algodão, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm quadrado, com cinco dobras e oito camadas, 13 fios por centímetro quadrado, descartável – pacote com 500 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	100	Pacote	54,23	5.423,33
53	Coletor para material perfuro cortante amarelo 3 litros, c/ alça dupla para transporte, trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13.853, itens inclusos: saco plástico, fundo rígido, cinta bandeja, com validade indeterminada (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA).	50	Unidade	4,90	245,00
54	Coletor para material perfuro cortante amarelo 7 litros, c/ alça dupla para transporte, trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13.853, itens inclusos: saco plástico, fundo rígido, cinta bandeja, com validade indeterminada (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA).	50	Unidade	5,69	284,50
55	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	40	Seringa	42,27	1.690,80



	fotopolimerizável cor branca – embalagem c/ 1 seringa de 2 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)				
56	Condicionador ácido fosfórico gel 37% - pacote c/ 3 seringas c/ 2,5 ml cada (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	50	Pacote	10,97	548,33
57	Clorhexidina 2% gel – pacote c/ duas seringas e seis ponteiras, 3 gramas cada seringa (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	10	Pacote	33,98	339,75
58	Curativo alveolar com própolis – frasco c/ 10 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	50	Frasco	69,94	3.497,17
59	Detergente enzimático para cuba ultrassônica 4 enzimas com ação bacteriostática – frasco c/ 1 litro - (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	80	Frasco	44,45	3.555,60
60	Dessensibilizante Gluma frasco com 5ml - Agente dessensibilizante a base de glutaraldeído, indicado p/o tratamento de sensibilidade dentinária de regiões cervicais expostas e preparos cavitários (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	20	Frasco	74,36	1.487,20
61	Escova Robson reta CA cor branca – unidade, embalada individualmente (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	1.000	Unidade	3,84	3.840,00
62	Espelho clínico odontológico nº 05 em aço inox (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	200	Unidade	10,26	2.051,33
63	Esponja hemostática feita de 100% gelatina porcina. Esterilizada por irradiação – caixa c/ 10 unidades (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	100	Caixa	74,41	7.441,33
64	Espátula para resina flexível em aço inox nº 1 medidas 159,5 mm x Ø,8 mm cor verde, autoclavável, embalada individualmente (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	96,14	2.403,58
65	Espátula para resina flexível em aço inox nº 3 medidas 153,1 mm x Ø,8 mm cor dourada, autoclavável, embalada individualmente (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	117,81	2.945,25
66	Eugenol (material restaurador provisório) – frasco c/ 20 ml	20	Frasco	21,87	437,40
67	Fio de sutura nylon monofilamento preto nº 3,0 agulha 3/8 círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data de	10	Caixa	63,90	639,00



	fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)				
68	Fio de sutura nylon monofilamento preto nº 4,0 agulha 3/8 círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	10	Caixa	57,90	579,00
69	Fio de sutura de seda preta trançada nº 3,0 c/ agulha ½ círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10	Caixa	80,90	809,00
70	Fio de sutura de seda preta trançada nº 3,0 c/ agulha 3/8 círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10	Caixa	48,17	481,70
71	Fio de sutura de seda preta trançada nº 4,0 c/ agulha ½ círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10	Caixa	80,90	809,00
72	Fio de sutura de seda preta trançada nº 4,0 c/ agulha 3/8 círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10	Caixa	167,40	1.674,00
73	Fio de sutura nylon monofilamento preto nº 3,0 agulha ½ círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	100	Caixa	47,90	4.790,00
74	Fio de sutura nylon monofilamento preto nº 4,0 agulha ½ círculo, estéril, embalado individualmente, caixa c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	5	Caixa	163,40	817,00
75	Fio retrator gengival feito de 100% algodão, tricotado em pequenos laços, nº 000 preto – frasco c/ 244 cm (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	20	Frasco	71,42	1.428,40
76	Fio retrator gengival feito de 100% algodão, tricotado em pequenos laços, nº 00 amarelo – frasco c/ 244 cm (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	20	Frasco	71,42	1.428,40
77	Formocresol – material para mumificação da polpa dental – frasco c/ 10 ml (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	20	Frasco	16,99	339,73
78	Filme radiográfico periapical adulto E Speed Tamanho 2 (30,5 nx 40,5 mm) – cx c/ 150 unidades (Data de fabricação ano vigente,	6	Caixa	337,26	2.023,56



	registro na ANVISA, produto indústria brasileira)				
79	Filme radiográfico periapical infantil Insight IP 01 tamanho 0 (22 x 35 mm) – cx c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	2	Caixa	381,01	762,01
80	Fita para banda Matriz metálica medidas: 0,05 x 5 mm - embalagem com 1 rolo de 50 cm (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	60	Rolo	18,24	1.094,40
81	Fita para banda Matriz metálica medidas: 0,05 x 7 mm – embalagem com 1 rolo de 50 cm (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	60	Rolo	22,24	1.334,20
82	Fixador de película de RX – frasco c/ 475 ml, mesma marca do revelador (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	20	Frasco	30,46	609,27
83	Flúor tópico gel acidulado c/ sabor - frasco c/ 200 ml (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	50	Frasco	10,28	514,17
84	Gorro descartável feminino c/ elástico gramatura 20 cor branco confeccionado em TNT – pacote c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	150	Pacote	16,15	2.423,00
85	Gorro descartável masculino tam G c/ tiras de amarrar gramatura 20 cor branco confeccionado em TNT c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	20	Pacote	35,90	718,00
86	Gesso pedra Herodent tipo III amarelo para antagonistas e modelos. Características técnicas: expansão de 0,30% (alta), endurecimento inicial de 8 a 10 minutos, pacote com 1 kilo (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)	50	Pacote	14,63	731,33
87	Hemostático líquido (solução hemostática à base de cloreto de alumínio) - frasco c/ 10 ml (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	40	Frasco	26,45	1.057,87
88	Hidróxido de cálcio PA capeador pulpar – frasco c/ 10 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	25	Frasco	10,74	268,58
89	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor 24 horas modelo 2ª geração autocontido, leitura colorimétrica-caixa c/ 10 unidades(Data fabricação ano vigente,registro ANVISA)	100	Caixa	78,01	7.801,33
90	Iodofórmio (componente para pasta obturadora de canal radicular) - frasco c/ 10	5	Frasco	44,23	221,17



	gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)				
91	Ionômero de vidro restaurador capsular Riva self cure cor A1 – caixa com 50 cápsulas (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	30	Caixa	453,90	13.617,00
92	Ionômero de vidro restaurador capsular Riva self cure cor A2 – caixa com 50 cápsulas (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	30	Caixa	490,97	14.729,10
93	Ionômero de vidro restaurador Riva Light Cure kit cor A2 – kit c/ 1 frasco líquido (8 gramas) e 1 frasco pó (15 gramas). (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA).	50	Kit	292,70	14.635,00
94	Isolante para resina acrílica (líquido aquoso a base de alginato de sódio) para isolamento de gesso em trabalhos de prótese– frasco c/ 500 ml - (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	10	Frasco	64,72	647,23
95	Kit material restaurador intermediário IRM (pó + líquido) p/ restaurações temporárias de longa espera (até dois anos)- caixa c/ 1 frasco líquido de 15 ml composição: à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros para alta resistência à compressão e com propriedades sedativas, c/ alto vedamento marginal, presa rápida; e 1 frasco pó c/ 38 gramas, composição:à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos) c/ alto vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compressão e com propriedades sedativas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA, produto indústria brasileira)	40	Frasco	208,99	8.359,47
96	Lâmina p/ bisturi nº 15 descartável em aço carbono estéril embalada individualmente – caixa c/ 100 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira registro na ANVISA)	10	Caixa	65,40	654,00
97	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam. PP com talco (registro na ANVISA) – caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)	400	Caixa	35,20	14.078,00
98	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam P com talco (registro na ANVISA) com talco – caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)	500	Caixa	14,39	7.195,00
99	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam P sem talco (registro na ANVISA)– caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)	100	Caixa	16,99	1.699,00
100	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam M de látex	200	Caixa	17,99	3.598,00



	com talco (registro na ANVISA) – caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)				
101	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam M de látex sem talco (registro na ANVISA) – caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)	100	Caixa	24,45	2.444,50
102	Luvas de procedimentos de borracha natural látex ambidestra superfície lisa tam G de látex com talco (registro na ANVISA) – caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente)	20	Caixa	17,99	359,80
103	Luva de procedimentos nitrílica SEM talco ambidestra tam. PP (registro na ANVISA)- caixa c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente, registro ANVISA)	100	Caixa	27,59	2.759,00
104	Luva de procedimentos nitrílica sem talco ambidestra tam. P (registro na ANVISA)- cx c/ 50 pares - (Data de fabricação ano vigente)	300	Caixa	19,49	5.847,00
105	Luva de procedimentos nitrílica sem talco ambidestra tam. M (registro na ANVISA)- cx c/ 50 pares - (Data de fabricação ano vigente)	200	Caixa	19,49	3.898,00
106	Luva cirúrgica estéril em látex de borracha natural com pó nº 6,5 – pacote c/ 1 par - (Data de fabricação ano vigente e registro ANVISA)	300	Par	2,31	692,00
107	Luva cirúrgica estéril em látex de borracha natural com pó nº 7,0 – pacote c/ 1 par - (Data de fabricação ano vigente e registro ANVISA)	300	Par	2,72	817,00
108	Luva cirúrgica estéril em látex de borracha natural com pó nº 7,5 – pacote c/ 1 par - (Data de fabricação ano vigente e registro ANVISA)	100	Par	1,99	199,00
109	Luva cirúrgica estéril em látex de borracha natural com pó nº 8,0 – pacote c/ 1 par - (Data de fabricação ano vigente e registro ANVISA)	100	Par	1,99	199,00
110	Lençol de borracha para isolamento absoluto medidas 15,2 x 15,2 especificação azul médio – caixa com 36 unidades	10	Caixa	81,85	818,53
111	Máscara cirúrgica tripla descartável adulto c/ clipe nasal ajustável, 100% tecido polipropileno c/ elástico revestido, atóxica e aprotogênica, tripla camada com filtro, cor branca – cx c/ 50 unidades (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	500	Caixa	16,65	8.325,00
112	Máscara descartável modelo PFF2-S N95 sem válvula - unidade (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	2.000	Unidade	6,73	13.453,33
113	Mandril para adaptação de discos em contra ângulo e lentilha confeccionado em latão banhado em cromo – unidade (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)	20	Unidade	65,63	1.312,53
114	Moldeira descartável de cera maleável revestida com espuma de poliuretano hidrófila, indicada para aplicação de flúor, tamanho	40	Caixa	43,01	1.720,27



	infantil (12 unidades para pacientes 3 – 6 anos + 12 unidades para pacientes 6-12 anos) – cx c/ 24 unidades (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)				
115	Moldeira descartável de cera maleável revestida com espuma de poliuretano hidrófila, indicada para aplicação de flúor, tamanho adulto – caixa com 24 unidades (Data fabricação ano vigente, ind. brasileira)	40	Caixa	43,01	1.720,27
116	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, c/ óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico- frasco c/ 200 ml com bico (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	50	Frasco	51,45	2.572,50
117	Óxido de zinco (material restaurador temporário) frasco c/ 50 gramas (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA, indústria brasileira)	10	Frasco	12,42	124,23
118	Papel carbono articulado contacto dupla face p/ uso odontológico, espessura de 100 micra, folha dupla face na cor azul – bloco c/ 12 folhas (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	50	Bloco	21,51	1.075,50
119	Paramonoclorofenol canforado (material para desinfecção de canal radicular) - frasco c/ 20 ml (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	25	Frasco	15,56	389,00
120	Pasta profilática com flúor, sem óleo sabor morango ou uva - bisnaga c/ 90 gramas (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	60	Bisnaga	14,13	848,00
121	Pasta profilática sem flúor tipo Odahcan, sem óleo sabor tutti frutti - bisnaga c/ 50 gramas (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	10	Bisnaga	29,24	292,35
122	Pasta polimento em bastão para polimento em prótese dentária modelo VipBril, composição: dióxido de silício, ceras artificiais – bastão c/150 gramas (Data fabricação ano vigente registro ANVISA)	4	Bastão	63,21	252,83
123	Pedra pomes extra fina (material para profilaxia, acabamento e polimento) frasco c/ 100 gramas (Data de fabricação ano vigente e registro na ANVISA)	20	Frasco	12,19	243,73
124	Pote Dappen de vidro transparente autoclavável c/ duas cavidades para a manipulação. (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)	40	Unidade	5,47	218,67
125	Pote Paladon de vidro com tampa p/ mistura de resina acrílica (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)	6	Unidade	27,95	167,67
126	Prendedor de babador jacaré corrente, confeccionado em aço inoxidável AISI 420,	25	Unidade	12,12	302,92



	embalado individualmente (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira) – unidade				
127	Pote Dappen de silicone inquebrável, antiaderente e esterilizável em autoclave, para manipulação de materiais odontológicos (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira)	40	Unidade	4,32	172,60
128	Porta agulha Mathieu 14 cm para sutura, confeccionado em aço inoxidável AISI-420 (Data de fabricação ano vigente, garantia de 10 anos)	20	Unidade	203,34	4.066,87
129	Papel toalha interfolha 100% celulose virgem extra branco alta absorção, folha com duas dobras medidas 23 cm x 21 cm – caixa c/ 1.000 folhas (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira)	500	Pacote	18,40	9.200,00
130	Propé sapatilha branco gramatura 30 G descartável – pacote c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Pacote	8,99	449,50
131	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor A1 (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	60,83	1.520,75
132	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor A2 (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	60,83	1.520,75
133	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor A3 (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	60,83	1.520,75
134	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para	25	Unidade	60,83	1.520,75



	restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor A3,5 (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)				
135	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - opaca cor UD (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	10	Unidade	64,80	647,95
136	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor I incisal (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	6	Unidade	52,90	317,40
137	Resina fotopolimerizável radiopaca para restaurações modelo Z100, desenvolvida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Carga de zircônia / sílica na composição + bisfenol A glicidilmetacrilato (Bis-GMA) + Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA). tempo de fotopolimerização 40 segundos e tamanho do incremento: 2,5 mm - bisnaga c/ 4 gramas - cor P (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	15	Unidade	52,90	793,50
138	Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho inferior a 100 nanômetros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3B - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	272,28	6.806,92



139	Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho inferior a 100 nanômetros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3,5 B - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	272,28	6.806,92
140	Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho inferior a 100 nanômetros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A1D - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	272,28	6.806,92
141	Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho inferior a 100 nanômetros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A2 B - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	25	Unidade	272,28	6.806,92
142	Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho inferior a 100 nanômetros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent.	25	Unidade	272,28	6.806,92



	anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A2D - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)				
143	Resina modelo Z250 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas, esplitagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal, microhíbrida - frasco c/ 4 gramas - COR A1 (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Unidade	118,76	2.375,20
144	Resina modelo Z250 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas, esplitagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal, microhíbrida - frasco c/ 4 gramas - COR A2 (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Unidade	118,76	2.375,20
145	Resina modelo Z250 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas, esplitagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal, microhíbrida - frasco c/ 4 gramas - COR A3 (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Unidade	118,76	2.375,20
146	Resina modelo Z250 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores em (classes 1, 2, 3, 4 e 5). Fechamento de diastemas, esplitagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal, microhíbrida - frasco c/ 4 gramas - COR C2 (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Unidade	118,76	2.375,20
147	Resina fotopolimerizável nanohíbrida modelo Aura Bulk Fill SDI p/ incremento único até 5 mm, cor universal p/ dentes decíduos e permanentes- seringa com 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, produto de ind. brasileira)	40	Seringa	133,93	5.357,33
148	Rolete de algodão nº 1, fabricado com 100% fibras de algodão, formato cilíndrico, não estéril - pacote c/ 100 unidades - (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	500	Pacotes	4,18	2.090,00
149	Revelador de RX manual, composição: sulfito de sódio - frasco c/ 475 ml (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	20	Frasco	49,50	990,00
150	Resina acrílica autopolimerizável líquida composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico- frasco c/ 500 ml (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e	5	Frasco	104,40	522,00



	registro ANVISA)				
151	Resina acrílica termoplimerizável líquida composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico- frasco c/ 500 ml (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	10	Frasco	123,75	1.237,50
152	Sabonete líquido antisséptico com Triclosan 0,5%, inodoro, PH neutro – frasco com 1 litro (Data de fabricação ano vigente e registro ANVISA)	100	Frasco	49,50	4.949,67
153	Saco para lixo infectante/contaminado branco leitoso 100 litros, elaborado segundo a ABNT NBR 7.500 e 9.191, com símbolo impresso indicativo de material infectante – pacote c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Pacote	76,40	3.820,00
154	Saco para lixo infectante/contaminado branco leitoso 50 litros, elaborado segundo a ABNT NBR 7.500 e 9.191, com símbolo impresso indicativo de material infectante – pacote c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Pacote	40,90	2.045,00
155	Saco para lixo infectante/contaminado branco leitoso 30 litros, elaborado segundo a ABNT NBR 7.500 e 9.191, com símbolo impresso indicativo de material infectante – pacote c/ 100 unidades (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Pacote	32,90	1.645,00
156	Silicone para muralha para uso em laboratório de prótese modelo Zetalabor, não pigmentado, c/ dureza final 85 Shore A – frasco c/ 900 gramas (data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	15	Frasco	251,04	3.765,55
157	Selante fotopolimerizável para fôssulas e fissuras matizado – seringa com 2 gramas (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro na ANVISA)	40	Seringa	64,72	2.588,80
158	Sistema adesivo autocondicionante p/ esmalte e dentina, indicado para uso sob diferentes protocolos condicionamento ácido em diferentes superfícies. Frasco c/ 5 ml.(Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira, registro ANVISA)	50	Frasco	231,61	11.580,50
159	Soro fisiológico 0,9% frasco c/ 500 ml c/ gotejador. Composição: cloreto de sódio 0,9%, excipiente: água purificada (Data de fabricação ano vigente, produto de indústria brasileira e registro na ANVISA)	50	Frasco	14,05	702,50
160	Sugador odontológico descartável c/ tubo	200	Pacote	9,47	1.894,67



	transparente e ponteiros coloridas atóxicos em PVC macio – pacote c/ 40 unid. (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira, registro ANVISA)				
161	Sugador odontológico cirúrgico descartável estéril – caixa c/ 20 unidades + 20 ponteiros de 2,5 mm extras (Data fabricação ano vigente, produto indústria brasileira, registro ANVISA)	50	Caixa	54,30	2.715,00
162	Tesoura íris reta 12 cm confeccionada em aço Inoxidável AISI-420 ponta reta, autoclavável (Data de fabricação ano vigente, produto indústria brasileira e registro ANVISA)	30	Unidade	27,47	824,20
163	Verniz cavitário p/ restaurações de amálgama – frasco c/ 10 ml (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA, indústria brasileira)	10	Frasco	29,25	292,47
164	Verniz com flúor Fluorniz (5% de Fluoreto de Sódio) - Embalagem com 10ml de fluorniz + Solvente de fluorniz com 10ml (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA, indústria brasileira)	25	Frasco	46,20	1.155,00
165	Verniz de flúor Duraphat (verniz de fluoreto de sódio a 5%) - tubo com 10 ml (Data fabricação ano vigente, registro ANVISA)	10	Tube	305,69	3.056,93
Total					588.629,89

2.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número de processo licitatório e número de convênio quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.865/2023

Apresentamos nossa proposta para aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS OFERTADOS.....

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total.

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1						
2						
3...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os insumos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
ANEXO III.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2023
ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ANEXO V
DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico
nº 107/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARAMOS**, sob as penas da
Lei que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

c) Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

d) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023****DECLARAÇÃO**

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023 instaurada
pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste
procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO 15.865/2023
CONTRATO ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a)....., Secretário(a), portador do documento de identidade RG nº....., CPF nº....., e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., com endereço a....., Município de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls..... do processo administrativo nº 15.865, concernente à Licitação nº 107/2023, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
Total						

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam designadas como gestoras do contrato e responsáveis pelos recebimentos e fiscalização as funcionárias: Sra. Soraia Bujokas da Rosa Silva, cirurgiã dentista e coordenadora de saúde bucal, CPF: 093.300.018-90, e a Sra. Renata Corrêa Deppa, auxiliar odontológico, CPF: 197.453.448-00, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – Os produtos (objetos desta licitação) deverão ser entregues, **parceladamente**, no almoxarifado de odontologia, na Rua 28 de Agosto nº 580, Itararé/SP, CEP 18460-035, no horário das 7h00 às 13h00, **no prazo máximo de até 15 dias**, após o recebimento dos empenhos, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, as seguintes servidoras: Soraia Bujokas da Rosa Silva, cirurgiã dentista e coordenadora de saúde bucal e Renata Corrêa Deppa, auxiliar odontológico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos no momento de entrega, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTO - Garantia do Produto: Prazo de validade de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$.....** (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentárias: FICHA: 35, SUB ELEMENTO: 10, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.001, Recurso Federal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 107/2023”**, bem como o número do pedido da compra.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

II - Entregar os produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, e nas normas técnicas aplicáveis, em especial da ANVISA.

III - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

IV - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

VII - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – **A CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Secretária de Saúde

Empresa

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2023

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para uso nos consultórios Municipais no ano de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

